



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 084/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Considerando:

1 – O disposto na Lei nº 1.832/98 que autoriza o Executivo Municipal a fazer doação (ainda não formalizada), a União Federal de um terreno com área de 198,14m<sup>2</sup> (cento e noventa e oito vírgula quatorze metros quadrados), localizado na vila Fonseca, nesta cidade, a ser destacado de terreno com área maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº R.1/14591 Livro 2-RG, com a destinação de “**abrigar cisterna d'agua do Destacamento de Proteção ao Vôo – Detecção e Telecomunicações**”;

2 – O imóvel em questão foi adquirido pelo Município de Canguçu através de “desapropriação amigável gratuita”, com destinação específica para “**construção de eventuais edifícios públicos ou prolongamento de ruas**”, a qual não será mais observada de acordo com o disposto na Lei 1.832/98;

3 – Para fins de transferência de titularidade com a lavratura de escritura publica de doação é necessário alterar a destinação do imóvel sob pena de ensejar desvio de finalidade de área pública;

Em face do acima exposto, encaminhamos em anexo, projeto de lei que **“AUTORIZA ALTERAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para apreciação e aprovação desta colenda Casa Legislativa.

Solicitamos que a tramitação deste projeto ocorra em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCELO ROMIG MARON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C72-C7C0-E6BB-DD96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 14/07/2022 06:59:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/9C72-C7C0-E6BB-DD96>



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

## PROJETO DE LEI

### **“AUTORIZA ALTERAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado alterar a destinação inicial do imóvel adquirido por desapropriação amigável gratuita, objeto da matrícula 14.591 Livro 2-RG do Serviço de Registros de Canguçu/RS, para o destino disposto na Lei 1.832/98

Art. 2º – A autorização de que trata o caput do Art. 1º, regulamenta para fins de desafetação e escritura pública o disposto na Lei 1.832/98.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS.,

**MARCUS VIVICIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal